

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO – MIC
INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS – INPM

Portaria INPM nº 68, de 28 de dezembro de 1979.

GERAL DO INSTITUTO NACIONAL DE PESOS E MEDIDAS, do Ministério da Indústria e do Comércio, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 4º, do Decreto-lei nº 240, de 28 de fevereiro de 1967, resolve:

Aprovar o modelo do dispositivo de bloqueio, “interlock”, utilizado em bombas medidoras para derivados líquidos de petróleo, cujos característicos principais são os seguintes:

1 - CARACTERÍSTICOS DO MODELO:

1.1 – Fabricante: Veeder-Root do Brasil Com. Ind. Ltda.

Endereço: Rua Ado Benatti nº 92 – São Paulo – SP

1.2 – Marca: VEEDER-ROOT

1.3 – Tipo: elétrico

1.4 – Modelo: 7269

1.5 – Descrição: Constituído por motor elétrico que ao ser ligado promove o retrocesso do indicador de volume e preços a zero, acionando, em seguida, o motor da bomba medidora.

2 - FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 – Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do processo INPM nº 20 726/79.

3 - INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

a) – Marca ou nome do fabricante

b) – Designação do modelo

c) – Número de série e ano de fabricação

4 - SELAGEM:

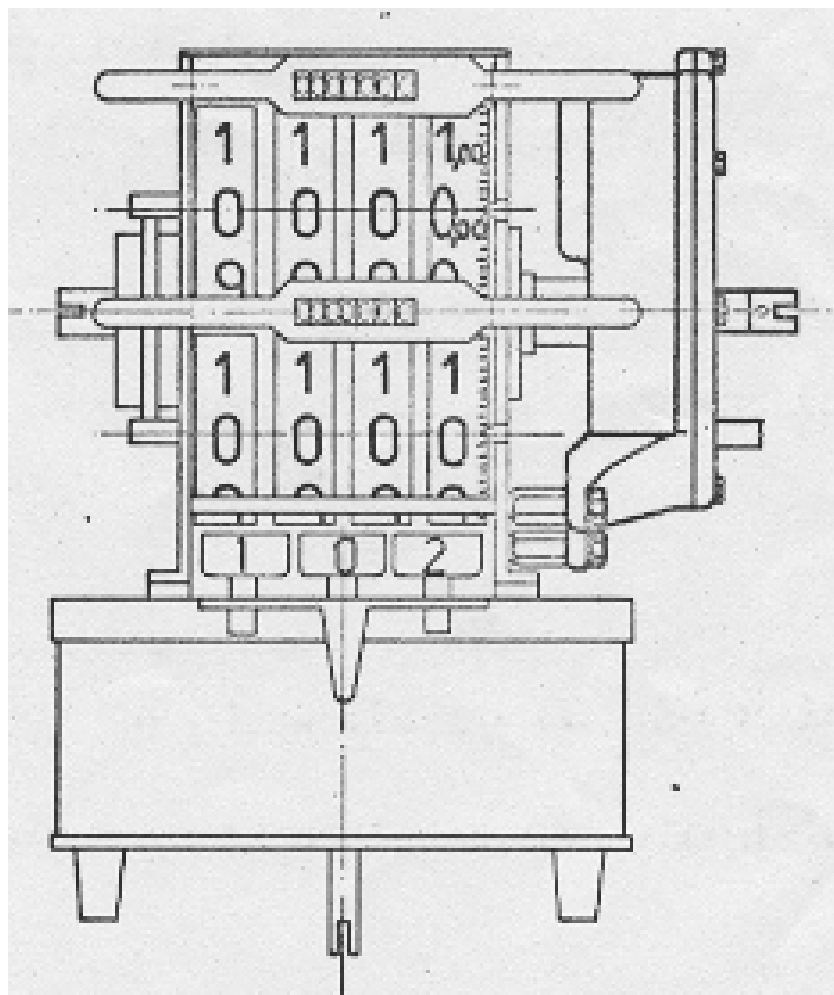
Deverá ser selado o ponto de acesso ao mecanismo interno do dispositivo de bloqueio.

5 - DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

5.1 – Vista frontal do dispositivo de bloqueio, modelo 7269

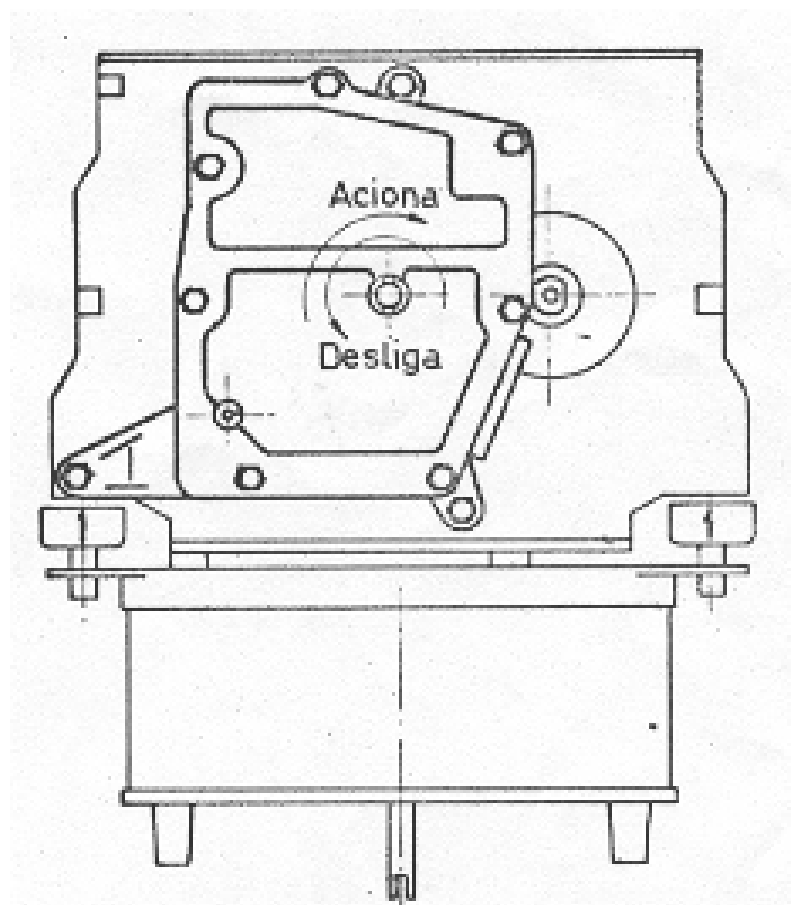
5.2 – Vista lateral do dispositivo de bloqueio, modelo 7269

Armenio Lobo da Cunha Filho
Diretor-Geral Substituto



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 068 DE 28 DE dezembro DE 1979

	FABRICANTE: VEEDER-ROOT DO BRASIL COM. IND. LTDA.	COTAS EM:
	VISTA FRONTAL	ESCALA:
		ANEXO: 01



DESENHO ANEXO À PORTARIA INPM Nº 068 DE 28 DE dezembro DE 1979



FABRICANTE:

VEEDER-ROOT DO BRASIL COM. IND. LTDA.

COTAS EM:

ESCALA:

VISTA LATERAL

ANEXO:
02